

República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto Municipal nº 012, de 07 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a regulamentação dos pontos de moto-taxistas no Município, e dá providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município,

Considerando que a prestação do serviço de moto-taxi no Município de Brejinho e a necessidade de haver um mínimo de regulamentação com relação aos pontos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, no âmbito do Município de Brejinho (PE), os lugares denominados abaixo como abrigo e ponto de moto-taxi, os quais deverão ser utilizados somente por moto-taxistas em serviço e que estejam com o devido Alvará regular, além das documentações legais exigíveis para a função.

Parágrafo único – os referidos abrigos/pontos serão instalados pelo Município nos seguintes locais:

- a) Rua João Nunes;
- b) Rua Manoel Marques;
- c) Rua São Sebastião e
- d) Rua Alto do Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brejinho (PE), em 07 de agosto de 2015.


JOSÉ VANDERLEI DA SILVA

Prefeito Constitucional